



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 329/2026

PROJETO DE LEI Nº 44/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 44/2026 tem por objeto a instituição do Programa de Parcerias Público-Privadas e de Concessões do Município de Votuporanga/SP, estabelecendo diretrizes para a celebração de parcerias com a iniciativa privada nas áreas de iluminação pública, infraestrutura e segurança pública.

Após a realização de reuniões e de audiência pública, sob o aspecto jurídico, verifica-se que a matéria está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município e com a legislação federal pertinente, especialmente com a Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei Geral de Concessões e Permissões de Serviços Públicos) e com a Lei Federal nº 11.079/2004 (que institui normas gerais para licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública).

Cumprido destacar que se trata de norma de caráter autorizativo e programático, inserida na competência administrativa do Poder Executivo, cuja execução condiciona-se à observância dos requisitos legais, licitatórios e orçamentários pertinentes.

Dessa forma, não se identificam vícios de constitucionalidade ou legalidade, razão pela qual esta Comissão opina pelo regular prosseguimento da matéria.

Contudo, para fins de aprimoramento da técnica legislativa e correção material, faz-se necessária a alteração da redação do inciso X do art. 6º da referida propositura, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

X – a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observadas, no que couber, as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995

.....”
É o parecer.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2026.

NATIELLE GAMA
RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

SARGENTO MORENO
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

